



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro  
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1086/2003

*“Dispõe sobre aumento de vagas e dá outras providências.”*

**O Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Lei:**

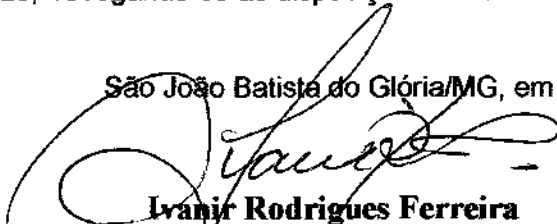
**Artigo 1º** - Fica aumentado o quantitativo de vagas dos seguintes cargos e empregos públicos:

- I) Auxiliar de Enfermagem: de 18 (dezoito) para 20 (vinte) vagas;
- II) Operador de Balsa: de 7 (sete) para 9 (nove) vagas;
- III) Recepcionista: de 6 (seis) para 9 (nove) vagas.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 03 de julho de 2003.

  
**Ivanir Rodrigues Ferreira**  
Prefeito Municipal